



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO 2025-QXLH7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0036

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2025 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 15/12/2025 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 10:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2025 às 11:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 156/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição do bem especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens correlatos, destinados à manutenção e operação da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 2.861.160,31 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no seguinte orçamento:

SECRETARIA DE INTERIOR

Órgão: 150
Unidade: 100
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 530

R\$ 1.386.858,53 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos.)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 160
Unidade: 100
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 558

R\$ 309.235,31 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 055

R\$ 74.630,72 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 160000000

Ficha: 101

R\$ 95.954,52 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 0800100.1030200142.014

Elemento de Despesa: 339030000000

Fonte de Recurso: 1600000000

Ficha: 112

R\$ 209.184,12 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030400152.143

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 149

R\$ 323.748,06 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos) **VALOR ESTIMADO PARA**

O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 090

Unidade: 100

Programa: 090100.1236100492.052

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 272

R\$ 370.145,68 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Órgão: 090

Unidade: 100

Programa: 090100.1236100492.052

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento
e material permanente

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0281

R\$ 1.283,08 (mil duzentos e oitenta e tres reais e oito centavos).

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 130

Unidade: 100

Programa: 130100.2060500302.088

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 493

R\$ 363.328,75 (Trezentos e sessenta e tres mil trezentos e vinte e oito reais reais e setenta e cinco centavos)

Órgão: 130

Unidade: 100

Programa: 130100.2060500.302.088

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento
e material permanente

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 499

R\$ 1.072,99 (mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Órgão: 100

Unidade: 100

Programa: 100100.1339200232.069

Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL
DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 625

R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 1.000,00 (mil reais)

SECRETARIA DE FINANÇAS

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 050

Unidade: 100

Programa: 050100.0412300072.018

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 107

R\$ 1.923,72 (mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 900,00 (novecentos reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (Creas e Abrigo)

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0824400112.203

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1660000000

Ficha: 239

R\$ 14.397,48 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 06.000,00 (seis mil reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (Cras)

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0824400102.204

Elemento de Despesa: 339030000000

Fonte de Recurso: 166100000

Ficha: 239

R\$ 25.574,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (manutenção das atividades)

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0812200092.022

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 151



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais reais)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 120
Unidade: 100
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 458

R\$ 17.570,06 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 08.000,00 (oito mil reais)

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 030
Unidade: 100
Programa: 030100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 039

R\$ 40.060,56 (quarenta mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos.)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.7. As sociedades empresárias:

5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.7.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7.3. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7.4. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7.5. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declaracões online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.26.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.26.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.27. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.29.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ;
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- g) Assinatura.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência do edital.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico –

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, através do chat do Portal de Compras Públicas durante a vigência do prazo; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “*online*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração.

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.1.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.1.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.1.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

- 9.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

9.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.4.8 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.4.9 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, (Para os itens de peças: Fornecimento de pneus de veículos) compatível em características técnicas similares à prestação dos serviços respectivos

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

9.6.2 Declaração de Garantia/fornecimento (ANEXO V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.6.3 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **Anexo IV**;

9.6.4 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise,

no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3 O inteiro teor do processo está disponível através do processo eletrônico nº **2025-QXLH7**.

10.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

10.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **E-Docs**.

10.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio via e-mail.

12.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

12.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

12.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

12.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

13.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

13.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

13.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

quantitativo de cada item;

13.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

13.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

13.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

13.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

13.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

13.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.15 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13.17 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Indicar o Fiscal (**Titula e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

14.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

execução dos serviços.

- 14.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 14.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 14.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 14.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 14.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 14.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 14.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 14.13 Demais condições constantes do edital de licitação.

15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 16.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 16.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- 16.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 16.1, será aplicada:
- 16.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 16.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 16.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 16.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 16.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 16.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 16.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 16.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 16.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 16.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 16.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 16.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 16.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 16.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 16.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.
- 16.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

17.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

17.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

17.12 O inteiro teor do processo está disponível via E-Docs através do processo eletrônico nº 2025-QXLH7.

17.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18 ANEXOS:

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

18.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Garantia e Fornecimento;

18.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

18.1.7 ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- () Dispensa
(X) Pregão
() Inexigibilidade

Tipo:

- () Menor preço global
(X) Menor preço por item
() Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- (X) Bens
() Serviços

1. OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens correlatos, destinados à manutenção e operação da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens correlatos se justifica pela necessidade contínua de manter em condições adequadas de uso a frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Esses equipamentos são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, incluindo transporte de servidores, distribuição de materiais, atendimento de demandas operacionais e realização de serviços externos.

Considerando o desgaste natural causado pelo uso constante e pelas condições das vias, bem como a observância dos critérios de segurança, eficiência e economia, torna-se imprescindível a reposição periódica dos componentes mencionados, garantindo a operacionalidade e evitando interrupções nos serviços prestados.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
299811	01	PNEU 90X90X18 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 181,33	R\$ 362,66
275601	02	PNEU 80X100X18 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 192,08	R\$ 384,16
313136	03	PNEU 110X90X17 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 286,33	R\$ 1.145,32
630853	04	PNEU 175X70X14 - NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	144	R\$ 356,67	R\$ 51.360,48
625381	05	PNEU 175X65X14 - NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	115	R\$ 347,00	R\$ 39.905,00
358784	06	PNEU 175X70X13 - NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	81	R\$ 321,02	R\$ 26.002,62
328771	07	PNEU 90X90X19 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 223,33	R\$ 893,32
468886	08	PNEU 12.5X80X18- 16 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	37	R\$ 2.089,00	R\$ 77.293,00
-	09	PNEU 12X4X24- BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA (DIANTEIRO). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	32	R\$ 2.229,67	R\$ 71.349,44
353022	10	PNEU 18X4X34 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 3.907,10	R\$ 15.628,40
295376	11	PNEU 275X80X22.5 - LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	129	R\$ 2.131,23	R\$ 274.928,67

-	12	PNEU 275X80X22 - MODELO NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	60	R\$ 1.948,67	R\$ 116.920,20
294171	13	PNEU BORRACHUDO 1000X20- BORRACHUDO, COM CAMARA , MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO.. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	49	R\$ 1.954,00	R\$ 95.746,00
337052	14	PNEU 1400X24- 16 LONAS- 16 LONAS, BORRACHUDO , SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA NACIONAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	45	R\$ 5.344,63	R\$ 240.508,35
308465	15	PNEU 19.5X24- 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	43	R\$ 4.809,71	R\$ 206.817,53
-	16	PNEU 17.5X25- 16 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	37	R\$ 4.651,79	R\$ 172.116,23
384738	17	PNEU 17.5X25- 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	33	R\$ 5.139,67	R\$ 169.609,11
362570	18	PNEU 235/75- R15 NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	36	R\$ 991,54	R\$ 35.695,44
-	19	PNEU 23.1X26 - 14 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	07	R\$ 9.732,74	R\$ 68.129,18
-	20	PNEU 18.4X30- 14 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. (TRASEIRO) AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	22	R\$ 5.110,18	R\$ 112.423,96
275585	21	PNEU 185X65- R15 NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R\$ 394,63	R\$ 35.516,70
308647	22	PNEU 195/55 R15 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00

464148	23	PNEU 185/70 - R14 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	36	R\$ 393,25	R\$ 14.157,00
427548	24	PNEU 205/60- R16 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R\$ 426,71	R\$ 5.120,52
248158	25	PNEU 195/65- R15 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R\$ 379,83	R\$ 4.557,96
614536	26	PNEU 225X60X17 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	09	R\$ 665,67	R\$ 5.991,03
-	27	PNEU 750 ARO 16 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	24	R\$ 1.005,95	R\$ 24.142,80
-	28	PNEU 225/60 R18 NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	28	R\$ 649,67	R\$ 18.190,76
269566	29	PNEU 225/75 R16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R\$ 814,77	R\$ 9.777,24
-	30	PNEU 265/65 R17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R\$ 795,22	R\$ 9.542,64
-	31	PNEU 195/75 R16 - NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	36	R\$ 552,10	R\$ 19.875,60
-	32	PNEU 205/70 R15- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	69	R\$ 484,15	R\$ 33.406,35

464150	33	PNEU 205/75 R16- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	66	R\$ 529,25	R\$ 34.930,50
464151	34	PNEU 215/75 R17,5- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	75	R\$ 1.382,80	R\$ 103.710,00
-	35	PNEU 265/70 R16- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	32	R\$ 854,49	R\$ 27.343,68
429862	36	PNEU 265/65 R17- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R\$ 882,40	R\$ 10.588,80
-	37	PNEU 235/65 R16- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$ 720,50	R\$ 21.615,00
429623	38	PNEU 255/70 R16- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	16	R\$ 891,38	R\$ 14.262,08
246795	39	PNEU 165/70 R13- LISO, SEM CAMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	06	R\$ 320,62	R\$ 1.923,72
468921	40	Câmara de ar 1400x24 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$ 391,00	R\$ 15.640,00
	41	Câmara de ar 17x5x25 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	38	R\$ 332,67	R\$ 12.641,46
468768	42	Câmara de ar 19x5x24 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	23	R\$ 477,77	R\$ 10.988,71

244665	43	Câmara de ar 1000x20 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	54	R\$ 188,41	R\$ 10.174,14
470240	44	Câmara de ar 12.5x80x18 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	28	R\$ 204,50	R\$ 5.726,00
359987	45	Câmara de ar 90x90x18 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 34,67	R\$ 69,34
-	46	Câmara de ar 80x100x18 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 53,82	R\$ 107,64
359986	47	Câmara de ar 110x90x17 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 50,40	R\$ 201,60
359985	48	Câmara de ar 90x90x19 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 45,19	R\$ 180,76
355060	49	Câmara de ar 18x4x30 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	08	R\$ 509,50	R\$ 4.076,00
396832	50	Câmara de ar 12x4x24 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	08	R\$ 292,28	R\$ 2.338,24
470241	51	Câmara de ar 14x9x24 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
-	52	Câmara de ar 275/80 R22.5 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$ 177,87	R\$ 7.114,80
-	53	Câmara de ar 175X70 R14 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	08	R\$ 82,45	R\$ 659,60
362574	54	Câmara de ar 750 ARO 16 BICO DE FERRO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R\$ 108,57	R\$ 2.171,40
-	55	Protetor 1400x24 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$ 139,67	R\$ 6.983,50
-	56	Protetor 17.5x25 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$ 239,67	R\$ 11.983,50
-	57	Protetor 1000x20 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$ 481,75	R\$ 14.452,50
-	58	Protetor 750 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R\$ 91,63	R\$ 1.832,60
-	59	Cola cimento vulcanizante a frio CV-02, lata EXCLUSIVO ME/EPP	LT	15	R\$ 116,74	R\$ 1.751,10
-	60	Rolo remendo quente vulk, vulcanizador, cor preto, 160x1,00 mm EXCLUSIVO ME/EPP	RL	04	R\$ 105,30	R\$ 421,20
600924	61	Kit bico valvula para pneu sem camara. TAM: 5,4 CM X 2,2 CM. MATERIAL: Borracha e cobre - Cx c 10 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	20	R\$ 56,78	R\$ 1.135,60

482910	62	<p>Calibrador de Pneu Eletrônico/digital PREMIUN 110/220V BIVOLT ideal para uso profissional em oficinas, postos de gasolina e centros automotivos. Projetado para oferecer uma leitura rápida e precisa da pressão dos pneus, garantindo a segurança e o desempenho ideal do veículo. Resistente garantindo um longo tempo de vida útil, mesmo em ambientes de trabalho exigentes.</p> <p>Dados Técnicos:</p> <p>Alimentação: 90 - 240 VAC 50/60Hz</p> <p>Consumo: Máximo 8 Watts / Stand by 0,5 Watts</p> <p>Temperatura de Operação 10º C a 70º C</p> <p>Pressão Máxima de Calibragem</p> <p>Modelo AP: 145 psi (10,0 bar)</p> <p>Modelo BP: 58 psi (4,0 bar)</p> <p>Pressão Máxima de Linha de Ar</p> <p>200 psi (13,8 bar)</p> <p>Precisão no Modo Manométrico</p> <p>0,15 psi (0,01 bar)</p> <p>Dimensões 20 x 33 x 32 cm</p> <p>Faixa de Pressão 03 ~ 145 Psi (0,2 ~ 10,0 Bar)</p> <p>Componentes:</p> <p>Mangueira de Ar 10m para conectar ao pneu</p> <p>Mangueira de Entrada 1,5m para conectar ao registro de ar comprimido ou cilindro N2</p> <p>Bicos Infladores 2, tipo Europeu</p> <p>Suporte de Mangueira Traseiro</p> <p>Cabo de Alimentação Com plug 2 polos + terra</p> <p>Parafusos e Buchas 4 parafusos sextavados (1/4 x 50mm) + 4 buchas Nº10</p> <p>Gabarito de Furação Incluído</p> <p>Manual do Usuário Instalação, operação, manutenção e certificado de garantia</p> <p>Suporte Tubular Para mangueira.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UN	02	R\$ 1.072,99	R\$ 2.145,98
366119	63	<p>Marreta 10KG</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UN	05	R\$ 482,45	R\$ 2.412,25

610044	64	Remendo (macarrão) 100MM-caixa com 60 unidades EXCLUSIVO ME/EPP	CX	10	R\$ 128,32	R\$ 1.283,20
-	65	Remendo (macarrão) 200MM-caixa com 30 unidades EXCLUSIVO ME/EPP	CX	15	R\$ 152,27	R\$ 2.284,05
468886	66	PNEU 12.5X80X18- 16 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA. RESERVA DO LOTE 08	UN	13	R\$ 2.089,00	R\$ 27.157,00
295376	67	PNEU 275X80X22.5 - LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. RESERVA DO LOTE 11	UN	43	R\$ 2.131,23	R\$ 91.642,89
-	68	PNEU 275X80X22 - MODELO NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO RESERVA DO LOTE 12	UN	20	R\$ 1.948,67	R\$ 38.973,40
294171	69	PNEU BORRACHUDO 1000X20- BORRACHUDO, COM CAMARA , MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO.. RESERVA DO LOTE 13	UN	17	R\$ 1.954,00	R\$ 33.218,00
337052	70	PNEU 1400X24- 16 LONAS- 16 LONAS, BORRACHUDO , SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA NACIONAL. RESERVA DO LOTE 14	UN	15	R\$ 5.344,63	R\$ 80.169,45
308465	71	PNEU 19.5X24- 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. RESERVA DO LOTE 15	UN	15	R\$ 4.809,71	R\$ 72.145,65
-	72	PNEU 17.5X25- 16 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. RESERVA DO LOTE 16	UN	13	R\$ 4.651,79	R\$ 60.473,27
384738	73	PNEU 17.5X25- 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. RESERVA DO LOTE 17	UN	11	R\$ 5.139,67	R\$ 56.536,37
-	74	PNEU 23.1X26 - 14 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. RESERVA DO LOTE 19	UN	03	R\$ 9.732,74	R\$ 29.198,22
-	75	PNEU 18.4X30- 14 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. (TRASEIRO) RESERVA DO LOTE 20	UN	08	R\$ 5.110,18	R\$ 40.881,44
464151	76	PNEU 215/75 R17,5- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO	UN	25	R\$ 1.382,80	R\$ 34.570,00

		ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. RESERVA DO LOTE 34				
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.861.160,31	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- ITEM 01: 02 UNIDADES
- ITEM 02: 02 UNIDADES
- ITEM 03: 02 UNIDADES
- ITEM 04: 20 UNIDADES
- ITEM 06: 20 UNIDADES
- ITEM 07: 02 UNIDADES
- ITEM 08: 20 UNIDADES
- ITEM 09: 12 UNIDADES
- ITEM 10: 04 UNIDADES
- ITEM 11: 20 UNIDADES
- ITEM 13: 16 UNIDADES
- ITEM 15: 08 UNIDADES
- ITEM 17: 14 UNIDADES
- ITEM 20: 10 UNIDADES
- ITEM 41: 08 UNIDADES
- ITEM 42: 08 UNIDADES
- ITEM 43: 14 UNIDADES
- ITEM 44: 08 UNIDADES
- ITEM 45: 02 UNIDADES
- ITEM 46: 02 UNIDADES
- ITEM 47: 02 UNIDADES
- ITEM 48: 02 UNIDADES
- ITEM 49: 08 UNIDADES
- ITEM 50: 08 UNIDADES
- ITEM 51: 04 UNIDADES
- ITEM 57: 10 UNIDADES
- ITEM 62: 01 UNIDADE
- ITEM 63: 05 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- ITEM 03: 02 UNIDADES
- ITEM 05: 09 UNIDADES
- ITEM 06: 09 UNIDADES
- ITEM 07: 02 UNIDADES
- ITEM 26: 09 UNIDADES
- ITEM 32: 09 UNIDADES
- ITEM 47: 02 UNIDADES
- ITEM 48: 02 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

- ITEM 04: 08 UNIDADES
- ITEM 08: 20 UNIDADES
- ITEM 09: 10 UNIDADES
- ITEM 11: 40 UNIDADES
- ITEM 15: 20 UNIDADES
- ITEM 20: 10 UNIDADES
- ITEM 52: 40 UNIDADES
- ITEM 53: 08 UNIDADES
- ITEM 59: 05 UNIDADES
- ITEM 64: 05 UNIDADES
- ITEM 65: 05 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ITEM 04: 84 UNIDADES
- ITEM 05: 96 UNIDADES
- ITEM 06: 20 UNIDADES
- ITEM 18: 12 UNIDADES
- ITEM 21: 80 UNIDADES
- ITEM 23: 24 UNIDADES
- ITEM 28: 16 UNIDADES
- ITEM 31: 36 UNIDADES
- ITEM 32: 60 UNIDADES
- ITEM 33: 30 UNIDADES
- ITEM 34: 40 UNIDADES
- ITEM 35: 32 UNIDADES
- ITEM 36: 12 UNIDADES
- ITEM 37: 30 UNIDADES
- ITEM 38: 16 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ITEM 04: 32 UNIDADES
- ITEM 06: 32 UNIDADES
- ITEM 12: 80 UNIDADES
- ITEM 13: 30 UNIDADES
- ITEM 27: 24 UNIDADES
- ITEM 33: 36 UNIDADES
- ITEM 34: 60 UNIDADES
- ITEM 43: 20 UNIDADES
- ITEM 54: 20 UNIDADES
- ITEM 58: 20 UNIDADES
- ITEM 62: 01 UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- ITEM 05: 10 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ITEM 39: 06 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

- ITEM 08: 10 UNIDADES

-ITEM 09: 10 UNIDADES
-ITEM 11: 100 UNIDADES
-ITEM 13: 20 UNIDADES
-ITEM 14: 60 UNIDADES
-ITEM 15: 30 UNIDADES
-ITEM 16: 50 UNIDADES
-ITEM 17: 30 UNIDADES
-ITEM 18: 12 UNIDADES
-ITEM 19: 10 UNIDADES
-ITEM 20: 10 UNIDADES
-ITEM 21: 10 UNIDADES
-ITEM 40: 40 UNIDADES

- ITEM 41: 30 UNIDADES
- ITEM 42: 15 UNIDADES
- ITEM 43: 20 UNIDADES
- ITEM 44: 20 UNIDADES
- ITEM 55: 50 UNIDADES
- ITEM 56: 50 UNIDADES
- ITEM 57: 20 UNIDADES
- ITEM 59: 10 UNIDADES
- ITEM 60: 04 UNIDADES
- ITEM 61: 20 UNIDADES
- ITEM 64: 05 UNIDADES
- ITEM 65: 10 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

- ITEM 18: 12 UNIDADES
- ITEM 28: 12 UNIDADES
- ITEM 29: 12 UNIDADES
- ITEM 30: 12 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

- ITEM 11: 12 UNIDADES
- ITEM 22: 12 UNIDADES
- ITEM 23: 12 UNIDADES
- ITEM 24: 12 UNIDADES
- ITEM 25: 12 UNIDADES

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.861.160,31 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 Os itens que não possuem código CATMAT foram incluídos devido à ausência de informações correspondentes no portal oficial utilizado para consulta, incluindo casos em que os itens não foram encontrados no sistema.

3.3 Havendo divergência entre a especificação do CATSER e a constante neste e a Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE INTERIOR

Órgão: 150
Unidade: 100
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 530

R\$ 1.386.858,53 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos.)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 160
Unidade: 100
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558

R\$ 309.235,31 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 055

R\$ 74.630,72 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 101

R\$ 95.954,52 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 0800100.1030200142.014
Elemento de Despesa: 3390300000000
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 112

R\$ 209.184,12 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030400152.143
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 149

R\$ 323.748,06 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272

R\$ 370.145,68 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0281

R\$ 1.283,08 (mil duzentos e oitenta e tres reais e oito centavos).

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 130
Unidade: 100
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 493

R\$ 363.328,75 (Trezentos e sessenta e tres mil trezentos e vinte e oito reais reais e setenta e cinco centavos)

Órgão: 130
Unidade: 100
Programa: 130100.2060500.302.088

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 499

R\$ 1.072,99 (mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Órgão: 100
Unidade: 100
Programa: 100100.1339200232.069
Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 625

R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 1.000,00 (mil reais)

SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 050
Unidade: 100
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 107

R\$ 1.923,72 (mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 900,00 (novecentos reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (Creas e Abrigo)

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0824400112.203
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 16600000000
Ficha: 239

R\$ 14.397,48 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 06.000,00 (seis mil reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (Cras)

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0824400102.204
Elemento de Despesa: 339030000000

Fonte de Recurso: 166100000

Ficha: 239

R\$ 25.574,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (manutenção das atividades)

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0812200092.022

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 151

R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais reais)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 120

Unidade: 100

Programa: 120100.1854200292.085

Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 458

R\$ 17.570,06 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 08.000,00 (oito mil reais)

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 030

Unidade: 100

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 039

R\$ 40.060,56 (quarenta mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos.)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens se dará em cada Secretaria solicitante de acordo com a demanda de cada uma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99939-2194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
(CRAS, CREAS E ABRIGO)**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99986-4027 - (28) 3528-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99993-1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99951-3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1681 /3528-1123 - (28) 99955-9789

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99939-2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Avenida Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99957-1219

Anexo ao Estadio Municipal Almíro Ofrainti

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem do serviço é de 15 (QUINZE) dias, contados do(a), em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (DEZ) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues/realizados no endereço de cada secretaria solicitante. Os endereços estão descritos no Item 05 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS constante neste termo de referência.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (CINCO) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A vigência do contrato será para o periodo de 12 (DOSE) MESES.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 **Eficiência energética e ambiental:** Priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, como pneus com maior durabilidade, menor emissão de poluentes e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem

7.1.2. **Gestão de resíduos:** O fornecedor deverá apresentar plano ou compromisso de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como embalagens, pneus inservíveis e câmaras de ar descartadas

7.1.3. **Embalagens sustentáveis:** Sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de materiais plásticos convencionais.

7.1.4. **Logística sustentável:** Incentivar práticas de transporte com menor emissão de carbono, como rotas otimizadas e veículos com tecnologia limpa.

7.1.5. **Responsabilidade social:** Valorizar fornecedores que adotem práticas de inclusão social, respeito aos direitos trabalhistas e promoção da equidade de gênero e diversidade.

7.2. (Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.3.1. De acordo com as modalidades previstas no arts. 96 as garantias poderão ser prestadas em até 30 (TRINTA) dias após homologação do certame e anterior a assinatura do contrato.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, (para os itens de peças: Fornecimento de pneus camaras de ar e correlatos de veículos,) compatível em características técnicas similares à prestação dos serviços respectivos.

[...] Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

[...] Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fiscal Titular

Nome do servidor: JANIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI

Nº matrícula: 010704

Função/ Cargo: SUBSECRETARIA
Lotação: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fiscal Suplente

Nome do servidor: LUANA DALLECRODE
Nº matrícula: 010707
Função/ Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Lotação: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Fiscal Titular

Nome do servidor: THAINÁ DA SILVA RIGO
Nº matrícula: 011010
Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Lotação: SECRETARIA DE FINANÇAS

Fiscal Suplente

Nome do servidor: KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI
Nº matrícula: 010808
Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Lotação: SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ
Nº matrícula: 010524
Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: RENATO BICALHO
Nº matrícula: 010753
Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal Titular

Nome do servidor: HELDER LUIZ CALVI BATISTA
Nº matrícula: 010567
Função/ Cargo: MOTORISTA I
Lotação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ROSELANE PASTOR CONTI
Nº matrícula: 002122
Função/ Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS
Lotação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE OBRAS

Fiscal Titular

Nome do servidor: PAULO RICARDO BARBOSA
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS

Fiscal Suplente

Nome do servidor: MARCOS VINICIO RIBEIRO

Nº matrícula: 010715

Função/ Cargo: SUBSECRETARIO

Lotação: SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**Fiscal Titular**

Nome do servidor: JÔNIO PIZZOL CALIMAN

Nº matrícula: 011045

Função/ Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

Lotação: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ROBSON YAKSAN FERREIRA HO

Nº matrícula: 010962

Função/ Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Lotação: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE GABINETE**Fiscal Titular**

Nome do servidor: SANDRA GUELLER BARLEZ

Nº matrícula: 010688

Função/ Cargo: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Lotação: SECRETARIA DE GABINETE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLEYDE MARIA MARIN

Nº matrícula: 010689

Função/ Cargo: ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

Lotação: SECRETARIA DE GABINETE

SECRETARIA DE INTERIOR**Fiscal Titular**

Nome do servidor: PEDRO GARDIOLI VOLPATO

Nº matrícula: 010823

Função/ Cargo: SUBSECRETARIO DE INTERIOR

Lotação: SECRETARIA DE INTERIOR

Fiscal Suplente

Nome do servidor: RAISSA NICOLLI PEREIRA

Nº matrícula: 011008

Função/ Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INTERIOR

Lotação: SECRETARIA DE INTERIOR

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**Fiscal Titular**

Nome do servidor: JOAO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO

Nº matrícula: 010732

Função/ Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE TURISMO

Fiscal Suplente

Nome do servidor: FABIO HENRIQUE DALECRODE

Nº matrícula: 00062

Função/ Cargo: MOTORISTA

Lotação: SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular

Nome do servidor: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

Nº matrícula: 010675

Função/ Cargo: SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal Suplente

Nome do servidor: DAIANE MOROSINI

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os produtos ofertados devem ser de marca nacional, devidamente registrada e reconhecida no mercado brasileiro.

9.2. Os fornecedores devem apresentar comprovação de origem nacional dos produtos, como nota fiscal do fabricante ou declaração oficial.

9.3. Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as da ABNT e do INMETRO, quando exigidas.

9.4. Os pneus, câmaras de ar e protetores devem ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento.

9.5. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega. Durante este período, quaisquer falhas ou vícios identificados deverão ser corrigidos ou o item substituído pelo fornecedor, sem ônus adicional para a contratante.

9.6. O fornecedor deve apresentar laudos técnicos ou certificados de qualidade dos produtos, emitidos por órgãos competentes ou laboratórios acreditados.

9.7. Os produtos devem ser compatíveis com os veículos e equipamentos especificados no processo de aquisição.

9.8. O fornecedor deve demonstrar capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma do contrato.

9.9. O fornecedor deve estar em conformidade com as legislações ambientais e trabalhistas vigentes, especialmente no que tange à produção e comercialização de pneus e derivados.

9.10. O fornecedor deve apresentar declaração de responsabilidade técnica e comercial, assegurando a procedência e qualidade dos produtos fornecidos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 (quinze) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 (quinze) a 20 (vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

12.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. Obriga-se a empresa vencedora:

12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto do serviço;

12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

12.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus

produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.14. a contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os materiais entregues, contados a partir da data de recebimento, contra quaisquer defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar, sem custos adicionais, a substituição ou reparo dos materiais que apresentarem defeitos, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e a qualidade exigida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RAISSA NICOLLI PEREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN

GESTOR RESPONSÁVEL:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETÁRIO
SECRETÁRIO DE INTERIOR - GASEMIN - SEMIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens correlatos, destinados à manutenção e operação da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 20___.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
 - 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
 - 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 11) Comprometido-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
 - 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
- E-mail:**
Telefone: ()
- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
 - 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 025/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2025

A empresa , inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico N° 025/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na
....., nº C.N.P.J. nº
....., Telefone....., E-mail....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do bem, objeto deste edital,
conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**
contados da entrega do produto, sendo que durante o período de garantia sempre através de
representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que
apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas
em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0036

Pregão Eletrônico nº 025/2025

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado(a) por(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, sob o regime de menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-QXLH7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens correlatos, destinados à manutenção e operação da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 025/2025 e Anexos.

DESCRÍÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 025/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro IsraelDavid, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

anuênciam entre as partes.

- 5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1 O equipamento, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, após solicitação, em única parcela ou conforme solicitado, no local indicado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99939-2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 99986-4027 - (28) 3528-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 3528-1339 - (28) 99902-7616

Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 99993-1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 99951-3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 3528-1681 /3528-1123 - (28) 99955-9789



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 99939-2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Avenida Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta/ES - 29295-000 Telefone de contato: (28) 99957-1219
Anexo ao Estadio Municipal Almiro Ofranti

6.2 Os objetos/serviços deverão ser entregues/realizados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro IsraelDavid, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.9 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE INTERIOR

Órgão: 150
Unidade: 100
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 530

R\$ 1.386.858,53 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos.)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 160
Unidade: 100
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558

R\$ 309.235,31 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 055

R\$ 74.630,72 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000
Ficha: 101

R\$ 95.954,52 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 0800100.1030200142.014
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 112

R\$ 209.184,12 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030400152.143
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 149

R\$ 323.748,06 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos) **VALOR ESTIMADO**

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272

R\$ 370.145,68 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492.052



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0281

R\$ 1.283,08 (mil duzentos e oitenta e tres reais e oito centavos).

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 130

Unidade: 100

Programa: 130100.2060500302.088

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 493

R\$ 363.328,75 (Trezentos e sessenta e tres mil trezentos e vinte e oito reais reais e setenta e cinco centavos)

Órgão: 130

Unidade: 100

Programa: 130100.2060500.302.088

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 499

R\$ 1.072,99 (mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Órgão: 100

Unidade: 100

Programa: 100100.1339200232.069

Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 625

R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 1.000,00 (mil reais)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 050
Unidade: 100
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 107

R\$ 1.923,72 (mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 900,00 (novecentos reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (Creas e Abrigo)

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0824400112.203
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 1660000000
Ficha: 239

R\$ 14.397,48 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 06.000,00 (seis mil reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (Cras)

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0824400102.204
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 166100000
Ficha: 239

R\$ 25.574,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (manutenção das atividades)

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0812200092.022
Elemento de Despesa: 339030000000
Fonte de Recurso: 15000009999



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Ficha: 151

R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais reais)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 120
Unidade: 100
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 458

R\$ 17.570,06 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 08.000,00 (oito mil reais)

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 030
Unidade: 100
Programa: 030100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 039

R\$ 40.060,56 (quarenta mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos.)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação das aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração;

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.14 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.14.1 Eficiência energética e ambiental: Priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, como pneus com maior durabilidade, menor emissão de poluentes e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem

9.14.2 Gestão de resíduos: O fornecedor deverá apresentar plano ou compromisso de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como embalagens, pneus inservíveis e câmaras de ar descartadas

9.14.3 Embalagens sustentáveis: Sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de materiais plásticos convencionais.

9.14.4 Logística sustentável: Incentivar práticas de transporte com menor emissão de carbono, como rotas otimizadas e veículos com tecnologia limpa.

9.14.5 Responsabilidade social: Valorizar fornecedores que adotem práticas de inclusão social, respeito aos direitos trabalhistas e promoção da equidade de gênero e diversidade

9.15 Os produtos ofertados devem ser de marca nacional, devidamente registrada e reconhecida no mercado brasileiro.

9.16 Os fornecedores devem apresentar comprovação de origem nacional dos produtos, como nota fiscal do fabricante ou declaração oficial.

9.17 Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as da ABNT e do INMETRO, quando exigidas.

9.18 Os pneus, câmaras de ar e protetores devem ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento.

9.19 Os materiais devem possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

9.20 O fornecedor deve apresentar laudos técnicos ou certificados de qualidade dos produtos, emitidos por órgãos competentes ou laboratórios acreditados.

9.21 Os produtos devem ser compatíveis com os veículos e equipamentos especificados no processo de aquisição.

9.22 O fornecedor deve demonstrar capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma do contrato.

9.23 O fornecedor deve estar em conformidade com as legislações ambientais e trabalhistas vigentes, especialmente no que tange à produção e comercialização de pneus e derivados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.24 O fornecedor deve apresentar declaração de responsabilidade técnica e comercial, assegurando a procedência e qualidade dos produtos fornecidos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10.1, será aplicada:

10.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.1.2.2 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.2.6 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

por cento);

10.1.2.7 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

10.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica designado os servidores:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fiscal Titular

Nome do servidor: JANIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI

Nº matrícula: 010704

Função/ Cargo: SUBSECRETARIA

Lotação: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fiscal Suplente

Nome do servidor: LUANA DALLECRODE

Nº matrícula: 010707

Função/ Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Fiscal Titular

Nome do servidor: THAINÁ DA SILVA RIGO

Nº matrícula: 011010

Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE FINANÇAS

Fiscal Suplente

Nome do servidor: KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI

Nº matrícula: 010808

Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ

Nº matrícula: 010524

Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: RENATO BICALHO

Nº matrícula: 010753

Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fiscal Titular

Nome do servidor: HELDER LUIZ CALVI BATISTA

Nº matrícula: 010567

Função/ Cargo: MOTORISTA I

Lotação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ROSELANE PASTOR CONTI

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS

Lotação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE OBRAS

Fiscal Titular

Nome do servidor: PAULO RICARDO BARBOSA

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS

Lotação: SECRETARIA DE OBRAS

Fiscal Suplente

Nome do servidor: MARCOS VINICIO RIBEIRO

Nº matrícula: 010715

Função/ Cargo: SUBSECRETARIO

Lotação: SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Fiscal Titular

Nome do servidor: JÔNIO PIZZOL CALIMAN

Nº matrícula: 011045

Função/ Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

Lotação: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ROBSON YAKSAN FERREIRA HO

Nº matrícula: 010962

Função/ Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Lotação: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fiscal Titular

Nome do servidor: SANDRA GUELLER BARLEZ

Nº matrícula: 010688

Função/ Cargo: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Lotação: SECRETARIA DE GABINETE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLEYDE MARIA MARIN

Nº matrícula: 010689

Função/ Cargo: ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

Lotação: SECRETARIA DE GABINETE

SECRETARIA DE INTERIOR

Fiscal Titular

Nome do servidor: PEDRO GARDIOLI VOLPATO

Nº matrícula: 010823

Função/ Cargo: SUBSECRETARIO DE INTERIOR

Lotação: SECRETARIA DE INTERIOR

Fiscal Suplente

Nome do servidor: RAISSA NICOLLI PEREIRA

Nº matrícula: 011008

Função/ Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INTERIOR

Lotação: SECRETARIA DE INTERIOR

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Fiscal Titular

Nome do servidor: JOAO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO

Nº matrícula: 010732

Função/ Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA DE TURISMO

Fiscal Suplente

Nome do servidor: FABIO HENRIQUE DALECRODE

Nº matrícula: 00062

Função/ Cargo: MOTORISTA

Lotação: SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fiscal Titular

Nome do servidor: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

Nº matrícula: 010675

Função/ Cargo: SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal Suplente

Nome do servidor: DAIANE MOROSINI

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.3 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.4 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.5 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.6 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

15.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 20____

Contratante

Contratada

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 08/2025	Data da Elaboração: 06/06/2025
------------------------	---------------------------------------

Secretaria/servidor responsável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – Servidor: TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
BIANCARDI**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais itens similares visa garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente da frota de veículos e equipamentos pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Tais itens são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados em serviços públicos fundamentais.

A frota municipal é utilizada em atividades como transporte escolar, atendimento médico, obras e serviços de infraestrutura, entre outros. O desgaste natural dos pneus e componentes relacionados compromete a segurança dos motoristas e passageiros, além de afetar diretamente a capacidade operacional das secretarias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve:

- Ser empresa especializada em fornecimento dos itens solicitados, pneus novos, camaras de ar, protetores e outros;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Certidões negativas de débitos, alvarás, e licenças pertinentes.

Os **pneus novos** (sem uso anterior). Devem atender aos **padrões de segurança estabelecidos pelo INMETRO**, com certificação obrigatória. **Dimensões e especificações técnicas** compatíveis com os solicitados. Resistência adequada para uso urbano e rural, conforme a finalidade dos veículos e equipamentos. Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a SEMIN, ao analisar as opções disponíveis, verificou os seguintes aspectos:

Para a contratação em tela serão analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/compras/>, bem como demais contratações realizadas por este órgão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange as seguintes etapas:

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota das Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA)

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Em resumo, a solução proposta envolve a aquisição de pneus novos, camaras de ar, protetores e outros, visando promover melhorias significativas na frota de veículos do município. Essa iniciativa contribuirá para a segurança, acessibilidade e mobilidade dos municípios, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade como um todo.

A escolha da modalidade de LICITAÇÃO DOS ITENS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, para esta aquisição se dá pelas características do objeto, visto que o mesmo se enquadra na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 5104/2023. Será adotado o MENOR valor por item.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
299811	01	PNEU 90X90X18	UN	02	R\$ 181,33	R\$ 362,66
275601	02	PNEU 80X100X18	UN	02	R\$ 192,07	R\$ 384,14
313136	03	PNEU 110X90X17	UN	04	R\$	R\$ 1.145,32

					286,33	
630853	04	PNEU 175X70X14 - NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	144	R\$ 383,20	R\$ 55.180,80
625381	05	PNEU 175X65X14 - NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	115	R\$ 347,00	R\$ 39.905,00
358784	06	PNEU 175X70X13 - NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	81	R\$ 321,02	R\$ 26.002,62
328771	07	PNEU 90X90X19	UN	04	R\$ 223,33	R\$ 893,32
468886	08	PNEU 12.5X80X18- 16 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA.	UN	50	R\$ 2.089,00	R\$ 104.450,00
-	09	PNEU 12X4X24- BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA (DIANTEIRO).	UN	32	R\$ 2.527,66	R\$ 80.885,12
353022	10	PNEU 18X4X34	UN	04	R\$ 5.119,47	R\$ 20.797,88
295376	11	PNEU 275X80X22.5 - LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	172	R\$ 2.131,23	R\$ 366.571,56
-	12	PNEU 275X80X22 - MODELO NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	80	R\$ 1.962,33	R\$ 156.986,40
294171	13	PNEU BORRACHUDO 100X20- BORRACHUDO, COM CAMARA , MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO..	UN	66	R\$ 1.842,00	R\$ 121.572,00
337052	14	PNEU 1400X24- 16 LONAS- 16 LONAS, BORRACHUDO , SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA NACIONAL.	UN	60	R\$ 4.091,63	R\$ 245.497,80
308465	15	PNEU 19.5X24- 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA.	UN	58	R\$ 4.809,71	R\$ 278.963,18
-	16	PNEU 17.5X25- 16 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA.	UN	50	R\$ 4.651,79	R\$ 232.589,50
384738	17	PNEU 17.5X25- 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA.	UN	44	R\$ 4.806,33	R\$ 211.478,52
362570	18	PNEU 235/75- R15 NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA	UN	36	R\$ 991,53	R\$ 35.695,08

		RADIAL; SEM CAMARA.				
-	19	PNEU 23.1X26 - 14 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA.	UN	10	R\$ 9.486,82	R\$ 94.868,20
-	20	PNEU 18.4X30- 14 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA , NOVO, PRIMEIRA LINHA. (TRASEIRO)	UN	30	R\$ 5.110,17	R\$ 153.305,10
275585	21	PNEU 185X65- R15 NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	90	R\$ 360,50	R\$ 32.445,00
308647	22	PNEU 195/55 R15 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	12	R\$ 402,85	R\$ 4.834,20
464148	23	PNEU 185/70 - R14 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	36	R\$368,60	R\$ 13.269,60
427548	24	PNEU 205/60- R16 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	12	R\$ 426,71	R\$ 5.120,52
248158	25	PNEU 195/65- R15 LISO, SEM CAMARA MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	12	R\$ 380,65	R\$ 4.567,80
614536	26	PNEU 225X60X17	UN	09	R\$ 642,00	R\$ 5.778,00
-	27	PNEU 750 ARO 16	UN	24	R\$ 1.007,92	R\$ 24.190,08
-	28	PNEU 225/60 R18 NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	28	R\$ 649,66	R\$ 18.190,48
269566	29	PNEU 225/75 R16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	12	R\$ 818,93	R\$ 9.827,16
-	30	PNEU 265/65 R17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	12	R\$ 808,10	R\$ 9.697,20
-	31	PNEU 195/75 R16 - NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	36	R\$ 552,09	R\$ 19.875,24
-	32	PNEU 205/70 R15- NOVO DE FÁBRICA, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O	UN	69	R\$	R\$

		INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.			484,14	33.405,66
464150	33	PNEU 205/75 R16- NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	66	R\$ 572,66	R\$ 37.795,56
464151	34	PNEU 215/75 R17,5- NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	100	R\$ 1.382,80	R\$ 138.280,00
-	35	PNEU 265/70 R16- NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	32	R\$ 854,48	R\$ 27.343,36
429862	36	PNEU 265/65 R17- NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	12	R\$ 759,93	R\$ 9.119,16
-	37	PNEU 235/65 R16- NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	30	R\$ 660,66	R\$ 19.819,80
429623	38	PNEU 255/70 R16- NOVO DE FÁBRICA ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO; MATERIAL CARCAÇA: LONA NYLON; MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA, RESISTENCIA; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL; SEM CAMARA.	UN	16	R\$ 891,38	R\$ 14.262,08
246795	39	PNEU 165/70 R13- LISO, SEM CAMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	06	R\$ 324,04	R\$ 1.944,24
468921	40	Câmara de ar 1400x24	UN	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
	41	Câmara de ar 17x5x25	UN	38	R\$ 332,66	R\$ 12.641,08
468768	42	Câmara de ar 19x5x24	UN	23	R\$ 477,77	R\$ 10.988,71
244665	43	Câmara de ar 1000x20	UN	54	R\$ 170,13	R\$ 9.187,02
470240	44	Câmara de ar 12.5x80x18	UN	28	R\$ 180,66	R\$ 5.058,48
359987	45	Câmara de ar 90x90x18	UN	02	R\$ 34,33	R\$ 68,66

-	46	Câmara de ar 80x100x18	UN	02	R\$ 53,82	R\$ 107,64
359986	47	Câmara de ar 110x90x17	UN	04	R\$ 43,59	R\$ 174,36
359985	48	Câmara de ar 90x90x19	UN	04	R\$ 45,52	R\$ 182,08
355060	49	Câmara de ar 18x4x30	UN	08	R\$ 487,23	R\$ 3.897,84
396832	50	Câmara de ar 12x4x24	UN	08	R\$ 292,28	R\$ 2.338,24
470241	51	Câmara de ar 14x9x24	UN	04	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
-	52	Câmara de ar 275/80 R22.5	UN	40	R\$ 177,87	R\$ 7.114,80
-	53	Câmara de ar 175X70 R14	UN	08	R\$ 82,44	R\$ 659,52
362574	54	Câmara de ar 750 ARO 16 BICO DE FERRO	UN	20	R\$ 108,57	R\$ 2.171,40
-	55	Protetor 1400x24	UN	50	R\$ 139,66	R\$ 6.983,00
-	56	Protetor 17.5x25	UN	50	R\$ 239,66	R\$ 11.983,00
-	57	Protetor 1000x20	UN	30	R\$ 107,83	R\$ 3.234,90
-	58	Protetor 750	UN	20	R\$ 96,26	R\$ 1.925,20
-	59	Cola cimento vulcanizante a frio CV-02, lata	LT	15	R\$123,96	R\$ 1.859,40
-	60	Rolo remendo quente vulk, vulcanizador, cor preto, 160x1,00 mm	RL	04	R\$ 105,29	R\$ 421,16
600924	61	Kit bico valvula para pneu sem camara. TAM: 5,4 CM X 2,2 CM. MATERIAL: Borracha e cobre - Cx c 10	CX	20	R\$ 52,03	R\$ 1.040,60
482910	62	Calibrador digital	UN	02	R\$ 1.362,08	R\$ 2.724,16
366119	63	Marreta 10KG	UN	05	R\$ 477,83	R\$ 2.389,15
610044	64	Remendo (macarrão) 100MM-caixa com 60 unidades	CX	12	R\$ 190,61	R\$ 2.287,32
-	65	Remendo (macarrão) 200MM-caixa com 30 unidades	CX	15	R\$ 152,27	R\$ 2.284,05
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 2.762.633,11

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.762.633,11 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS)

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo do Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a aquisição para andamento das atividades administrativas da SEMIN. A contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEMIN, a equipe de planejamento julga como procedente viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento a LICITAÇÃO DOS ITENS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.

**TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento Administrativo - DASEMIN - SEMIN**



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Não exaustão do Levantamento de Mercado		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA

ID	DANO	
	Com a subestimação das alternativas existentes, poderá ocasionar estagnação dos veículos existentes na frota municipal;	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar aprofundamento na busca de soluções para o problema, exaurindo o levantamento de mercado, se não todas, a grande maioria das opções identificadas.	Secretaria Municipal de Administração, Unidade Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Departamento Administrativo - DASEMIN - SEMIN

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Contratada Com Produtos Desqualificados		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA

ID	DANO	
	Qualidade inferior no material, descumprimento de prazos e possíveis problemas legais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição.	SECRETARIA REQUISITANTE
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário	FISCAL DO CONTRATO

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Departamento Administrativo - DASEMIN - SEMIN

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	EMPRESA NÃO CUMPRIR COM A ENTREGA / SERVIÇO		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA

ID	DANO	
	EMPRESA CONTRATADA NAO CUMPRE SEU PAPEL	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE MODO A PREVER QUE NAO OCORRA O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA	FISCAL DO CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	NOTIFICAR A CONTRATADA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	SECRETARIA REQUISITANTE
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	REISCINDIR COM A CONTRATADA APLICANDO AS DEVIDAS PENALIDADES PREVISTAS	SECRETARIA REQUISITANTE

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Departamento Administrativo - DASEMIN - SEMIN

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 03/12/2025 13:56:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2025 13:56:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATÓ-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5FPCTJ>